



Resolução nº 020/2014-CUni

Regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção à Classe de Professor Titular pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal na Universidade Federal de Roraima.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DE PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária do CUni no dia 15 de dezembro de 2014 bem como o que consta no Processo nº 23129.002221/2014-85, e considerando:

- a necessidade de atualizar as normas internas de promoção na carreira docente, a fim de adequá-las à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;
- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013;
- a Portaria MEC nº 982, de 07 de outubro de 2013;
- os princípios contidos no Estatuto da Universidade Federal de Roraima;
- o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima;
- que o objetivo primordial do processo de avaliação docente é estimular o professor para um melhor desempenho de suas atividades;
- que o sistema de avaliação deve ser suficientemente flexível para atender as peculiaridades inerentes às diferentes Unidades Acadêmicas, tipos de atividades docentes e áreas do conhecimento;
- a necessidade de estabelecer critérios para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior e à Classe de Professor Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal;
- revogar as disposições em contrário e quaisquer outras normatizações internas que conflitem com as disposições aqui aprovadas;

Resolve aprovar as seguintes normas para promoção à Classe E, com denominação de



Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, e para promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal de Roraima - UFRR:

PROMOÇÃO À CLASSE E, COM DENOMINAÇÃO DE PROFESSOR TITULAR, DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR E PROMOÇÃO À CLASSE DE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á observando os seguintes critérios e requisitos:

I - possuir o título de Doutor;

II - ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D, com denominação de Professor Associado;

III - ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico;

IV - lograr aprovação em defesa de Memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou em defesa de Tese Acadêmica inédita.

Art. 2º. A promoção à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á observando os seguintes critérios e requisitos:

I - possuir o título de Doutor;

II - ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D IV;

III - ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico;

IV - lograr aprovação em defesa de Memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou em defesa de Tese Acadêmica inédita.

Art. 3º. No processo de Avaliação de Desempenho para promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, ou para promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, deverá ser demonstrada excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino, e na pesquisa ou extensão, na área de atuação do docente, e na gestão acadêmica, conforme estabelecido por estas Normas.

Art. 4º. O processo para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, ou para promoção à Classe de Titular da Carreira de



Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será conduzido por uma Comissão Especial de Avaliação para Promoção a Docente Titular (CEAPDT).

CAPÍTULO II

Da Solicitação

Art. 5º. O docente dará início ao processo através de requerimento padrão fornecido pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos – DARH e requerimento de solicitação de promoção à classe de Professor Titular (anexo I), com uma cópia de toda a documentação comprobatória emitida pela autoridade ou setor competente, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFRR, para abertura de Processo, sendo necessário anexar ainda:

- a) relatório de desempenho acadêmico comprovado e/ou relatório dos Planos de Trabalho Docente - PTD, aprovados e assinados, contendo Planilha consolidada das atividades, conforme anexo IIIa/b;
- b) cópia do *curriculum vitae*, assinado pelo requerente, em modelo *Lattes*, formato completo;
- c) cópia da portaria da última progressão;

Parágrafo único. O docente poderá dar início ao processo com até 60 (sessenta) dias de antecedência de completar o último interstício.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD emitirá parecer homologando ou indeferindo o pedido após a entrega, pelo docente, do seu Memorial ou Tese Acadêmica inédita, em formato eletrônico e físico (6 cópias), com vistas ao processo avaliativo, em no máximo 15(quinze) dias corridos, desde o recebimento do processo e entrega da documentação complementar pelo docente na CPPD, contendo uma cópia do requerimento de solicitação de promoção a Professor Titular (anexo I), com o recebido do Protocolo geral da UFRR.

§1º. Após a homologação do pedido, a CPPD encaminhará o Processo juntamente com toda a documentação para a unidade acadêmica do solicitante para a escolha da Comissão Especial de Avaliação para Promoção a Docente Titular (CEAPDT), pelo Conselho da unidade acadêmica.

§2º. O início do processo avaliativo dar-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias após o recebimento do Processo e Memorial ou Tese Acadêmica inédita.

§ 3º. A CPPD, juntamente com a DARH e as unidades acadêmicas, procurarão reunir, a cada semestre, os docentes de áreas semelhantes e afins, que estejam completando o interstício, com objetivo de que as solicitações ocorram simultaneamente, tornando possível a participação de membros da Comissão Especial de Avaliação para Promoção a Docente Titular (CEAPDT) em mais de uma banca, no mesmo período de avaliação.



CAPÍTULO III

Da Comissão Especial de Avaliação e do Cronograma

Art. 7º. A Comissão Especial de Avaliação para Promoção a Docente Titular (CEAPDT) será composta por quatro integrantes, sendo 03 (três) externos à Universidade Federal de Roraima – UFRR.

§1º. Todo membro de Comissão Especial de Avaliação para Promoção a Docente Titular (CEAPDT), com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deve ser professor(a) doutor(a) titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino superior, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§2º. Todo membro da Comissão Especial de Avaliação para Promoção a Docente Titular (CEAPDT) da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deve ser professor(a) doutor(a) titular ou D IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§3º. O Professor Titular aposentado da UFRR será considerado Membro Interno desta Universidade.

Art. 8º. As Comissões Especiais de Avaliação serão escolhidas pelo Conselho da unidade acadêmica, a partir de nomes indicados pelo candidato(a) (anexo II) e/ou Coordenação/Departamento, definindo os 4 (quatro) membros titulares, o membro suplente para os avaliadores externos e o membro suplente para o avaliador da UFRR. Poderá ser escolhido um professor para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial de Avaliação, preferencialmente, será exercida pelo membro titular da UFRR. Na ausência deste, a Presidência será escolhida pela Unidade Acadêmica.

Art. 9º. É vedada a indicação para integrar Comissão Especial de Avaliação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral, ou por consanguinidade e afinidade, até 3º grau com algum dos candidatos.

Parágrafo único. É igualmente vedada a indicação para integrar a Comissão Especial de Avaliação de pessoa que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

Art. 10. A Direção da unidade acadêmica, com base na decisão de seu Conselho, dará conhecimento à DARH da nominata dos membros titulares e suplentes da Comissão Especial de Avaliação, para que esta adote as providências administrativas cabíveis, viabilizando a designação dos mesmos pelo Reitor.

Parágrafo único. Será expedida, pelo Reitor, Portaria de Designação da Comissão Especial de Avaliação na qual constarão os nomes dos membros titulares e respectivos suplentes. E, se houver do secretário.



Art. 11. Compete a direção da unidade acadêmica, consultados os membros da Comissão Especial de Avaliação, fixar o cronograma das atividades desta, para conhecimento dos docentes participantes do processo avaliativo e divulgação em meio físico e/ou eletrônico.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação

Art. 12º. A avaliação para promoção à Classe E, Professor Titular da Carreira de Magistério Superior ou para promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, cumprido os requisitos mínimos, constituir-se-á de Processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico e I) Defesa do Memorial ou II) Defesa de Tese Acadêmica Inédita.

Art. 13. A Avaliação de Desempenho Acadêmico será realizada em sessão não pública.

Art. 14. A defesa do Memorial ou a defesa de Tese Acadêmica inédita será realizada em sessão pública.

Parágrafo único. A defesa do Memorial ou da Tese Acadêmica Inédita poderá ser realizada presencialmente ou por vídeo conferência.

Art. 15. Será lavrada ata circunstanciada de cada etapa do processo avaliativo, inclusive do Ato de Instalação da Comissão Especial de Avaliação e do Ato Final de Divulgação dos Resultados.

CAPÍTULO V

Do Processo de Avaliação do Desempenho Acadêmico

Art. 16. A avaliação para a promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades, com sua respectiva comprovação, através de relatório de desempenho acadêmico comprovado e/ou relatório dos Planos de Trabalho Docente - PTD, aprovados e assinados, conforme Resolução nº 012/2014 – CEPE de 04/09/2014, contendo Planilha consolidada das atividades, conforme anexo IIIa:

I - atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no Art. 57 da Lei nº 9.394/96;

II - atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos, publicação de livros e capítulos de livros, publicação de trabalhos em anais de eventos, e/ou registros de patentes, softwares e assemelhados; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, artes cênicas, fotografia e afins;

III - atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;



IV - coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

V - coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI - participação em bancas de concursos, de mestrado e/ou de doutorado;

VII - organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII - apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX - recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X - participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI - assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII - exercício de cargos na administração central e/ou participação em órgãos colegiados centrais e de departamentos e/ou chefia ou coordenação de unidades/departamentos/comissões de graduação/pós-graduação/pesquisa/extensão/setores e/ou de representação; e

XIII - avaliação institucional do docente pelos discentes, por atividade de ensino desenvolvida no interstício de avaliação, através de relatório fornecido pela Pró-Reitoria responsável, se houver.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho acadêmico do docente deve considerar o período decorrido a partir de sua primeira progressão a classe D (Associado I) até a data da solicitação, mesmo que o intervalo de tempo, na classe Associado, seja superior a 8 anos.

Art. 17. A avaliação para promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades, com sua respectiva comprovação, através de relatório de desempenho acadêmico comprovado e/ou relatório dos Planos de Trabalho Docente - PTD, aprovados e assinados, conforme Resolução nº 012/2014 – CEPE de 04/09/2014, contendo Planilha consolidada das atividades, conforme anexo IIIb:

I - atividades de ensino e orientação, caracterizadas por: exercício de magistério do EBTT; orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado); orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão; orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não, respeitados o disposto na Lei nº 9.394, de 1996 e Lei nº 11.892, de 2008.

II - atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caracterizadas por: publicações externas (livros ou artigos) ou internas (artigos, relatórios de pesquisa); apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais); propriedade intelectual (patentes, registros); desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e



não registrados etc.); trabalhos técnicos e consultorias; contratos de transferência de tecnologia e licenciamento; liderança de grupo de pesquisa; coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; participação como membro de projeto de PD&I; contemplado em editais de PD&I cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de PD&I com instituições parceiras; coordenação de projetos de PD&I em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa;

III - atividades de extensão, caracterizadas por: coordenação de cursos de extensão; coordenação de projeto de extensão; participação como membro de projeto de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;

IV - participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V - participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas;

VI - participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias);

VII - participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação);

VIII - participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;

IX - participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;

X - exercício de cargos de direção e de coordenação, com e sem provimento;

XI - aperfeiçoamento: curso de licenciatura; curso de aperfeiçoamento na área de atuação; curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos); participação em missão de trabalho (nacional ou internacional); pós-doutorado; e

XII - representação em: conselho; câmaras; comitês de caráter permanente; sindical.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho acadêmico do docente deve considerar o período decorrido a partir de sua última progressão a classe D IV nível I até a data da solicitação, mesmo que o intervalo de tempo, na classe D IV, seja superior a 8 anos.

Art. 18. No processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico, o docente será considerado apto se comprovar desempenho satisfatório nos critérios norteados pelo Artigo 16 (Ensino Superior) ou 17 (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão e/ou administração. E que comprove produção profissional relevante no período avaliado.



CAPÍTULO VI

Da Defesa do Memorial

Art. 19. A defesa de Memorial prevista nos incisos IV dos Artigos 1º e 2º deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional do docente, entre outros, de toda a carreira do docente, com maior ênfase nos últimos 16 (dezesseis) anos, de maneira a demonstrar:

I - reconhecimento e liderança acadêmica;

II - geração de conhecimento;

III - formação de recursos humanos;

IV - atividades administrativas e outros.

§1º. O Memorial deve demonstrar obrigatoriamente dedicação ao ensino, à pesquisa ou à extensão e/ou administração. Tendo como comprovação o Plano de Trabalho Docente – PTD (Resolução nº 012/2014 – CEPE de 04/09/2014), o Currículo *Lattes* e/ou documentos pertinentes.

§2º. A apresentação e defesa do Memorial devem descrever as atividades relativas aos itens previstos nos Artigos 16 (Ensino Superior) e 17 (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) desta Norma, conforme o caso, com comprovação.

Art. 20. A defesa de Memorial será composta por apresentação de até 50 (cinquenta) minutos pelo candidato e arguição da banca ao candidato.

Parágrafo único. A defesa de Memorial será realizada em sessão pública.

CAPÍTULO VII

Da Defesa de Tese Acadêmica Inédita

Art. 21. A Tese Acadêmica inédita deve configurar trabalho individual na área de conhecimento do docente, compatível com uma Tese de Doutorado.

Parágrafo único. A defesa de Tese Acadêmica inédita será realizada em sessão pública.

Art. 22. Na Defesa de Tese Acadêmica Inédita, a Comissão Especial de Avaliação, observará os seguintes aspectos:

I – domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;

II – ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;

III – contribuição da Tese ao desenvolvimento científico da área do docente postulante;



IV - adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 50 (cinquenta minutos), quando a defesa for presencial ou por vídeo conferência.

Parágrafo único. A CEAPDT poderá arguir o docente postulante após a defesa de Tese Acadêmica.-

CAPÍTULO VIII

Do Resultado

Art. 23. De acordo com seu desempenho no processo avaliativo, o docente que está pleiteando promoção será considerado “apto” ou “não apto” em cada uma das seguintes modalidades de avaliação:

I - Avaliação de Desempenho Acadêmico;

II - Defesa de Memorial ou defesa de Tese Acadêmica inédita.

Art. 24. Considerar-se-á apto à promoção o docente que for considerado “apto” nas duas modalidades de avaliação a que alude o Art. 23, por pelo menos três dos quatro membros da Comissão Especial de Avaliação em cada uma dessas modalidades.

Parágrafo único. Em caso de empate, entre as modalidades de avaliação, o resultado será decidido pelo presidente da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 25. Concluído o processo avaliativo, a Comissão Especial de Avaliação elaborará o Parecer Final no qual indicará expressamente o nome do avaliado, sua condição de apto ou não apto em ambas as modalidades de avaliação e suas condições de apto ou não apto à promoção.

§1º. As planilhas dos anexos VI e VII, o Parecer Final e as atas a que alude o Art. 15 integrarão o processo.

§2º. A Unidade Acadêmica enviará à CPPD o processo do docente apto no processo avaliativo para emissão de parecer, indicando a data do início da promoção e encaminhamento à DARH, para fins de implementação da promoção, ou de ciência do docente não apto.

§3º. O docente postulante não apto, que discorde da avaliação poderá recorrer à Comissão Especial de Avaliação no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do resultado.

§4º. A Comissão Especial de Avaliação deverá se pronunciar no prazo de até 30 (trinta) dias após ser protocolado recurso.

§5º. O docente postulante, não apto para a promoção, poderá submeter o pedido de avaliação novamente, após o período de seis meses. Neste caso a data de início da promoção terá início quando ocorrer à aprovação.



CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 26. A promoção de que tratam estas normas vigorarão a partir da data em que finaliza o período considerado para a avaliação, respeitados o inciso II do Artigo 1º e o inciso II do Artigo 2º.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD, e quando não resolvidos o requerente poderá interpor recurso ao CEPE e em caso de rejeição, ao CUNI como instância recursal máxima.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 2014.

Manoel Alves Bezerra Júnior

Pró-reitor de Planejamento no exercício
da Reitoria da UFRR



ANEXO I

Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO À CLASSE DE PROFESSOR
TITULAR

_____, integrante da Carreira do Magistério Federal no Ensino _____ da Classe _____, Nível _____, Matrícula SIAPE nº _____, nomeado(a) em ___/___/___, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica _____ do Campus _____, declara conhecer os termos do regulamento para promoção de docente da Carreira do Magistério Federal da UFRR e solicita a abertura de processo de avaliação para promoção à Classe de Professor Titular por meio de:

<input type="checkbox"/> Defesa de memorial	<input type="checkbox"/> Defesa de tese acadêmica inédita Título: _____
---	--

Declara ser doutor(a) desde ___/___/___ e ter obtido a progressão para o Nível _____ da Classe _____ da Carreira do Magistério Federal do _____ em ___/___/___, assim como ter cumprido os requisitos necessários para a promoção. Anexando, comprovante de progressão à Classe _____ Nível _____ com data de cumprimento do interstício mínimo de 24 meses completando em ___/___/___ e comprovante do título de doutor obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou, se obtido no exterior, revalidado na forma da legislação vigente, conforme documentação comprobatória, em apensado.

Declara, sob as penas da lei, que todas as informações constantes neste processo são verdadeiras.

Nestes termos,
pede deferimento.

Cidade data

Assinatura do Requerente

Recibo do Protocolo Geral da UFRR
Nº do Processo:



ANEXO II

Proposta de Membros Externos à UFRR
para composição da CEAPDT (indicação não obrigatória)

INDICAÇÃO 1	
Nome:	() Titular () IV - 4
IFES de vínculo:	
e-mail:	
telefone: ()	
Área de conhecimento CNPq:	
INDICAÇÃO 2	
Nome:	() Titular () IV - 4
IFES de vínculo:	
e-mail:	
telefone: ()	
Área de conhecimento CNPq:	
INDICAÇÃO 3	
Nome:	() Titular () IV - 4
IFES de vínculo:	
e-mail:	
telefone: ()	
Área de conhecimento CNPq:	
INDICAÇÃO 4	
Nome:	() Titular () IV - 4
IFES de vínculo:	
e-mail:	
telefone: ()	
Área de conhecimento CNPq:	

Declaro que os membros propostos para a composição do CEAPDT atendem as exigências do artigo 7º da Resolução que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção à Classe de Professor Titular pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal na Universidade Federal de Roraima.

Nome e assinatura do proponente
Siape N°



ANEXO IIIA

Planilha consolidada das atividades, constante nos Planos de Trabalho Docente - PTD, referente ao período de avaliação, para o Ensino Superior.

Docente:

Unidade acadêmica de Lotação:

Período de avaliação:

Grupos de Atividades		Quantidade e/ou período	Página
I - ATIVIDADES DE ENSINO			
1	Atividade de ensino no nível de graduação presencial		
2	Atividade de ensino no nível de graduação a distância		
3	Atividade de ensino no nível de pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i>		
4	Atividade de orientação no nível de graduação (trabalho de conclusão de curso, monitoria, iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão, PET, PIBID etc.)		
5	Atividades de orientação no nível de mestrado		
6	Atividades de orientação no nível de mestrado		
7	Atividade de orientação no nível de doutorado		
8	Atividade de orientação no nível de pós-doutorado		
9	Supervisão ou orientação em estágio supervisionado		
10	Outros indicadores a critério da unidade acadêmica		
II - ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO			
1	Artigos completos publicados em periódicos indexados		
2	Livros publicados, com corpo editorial		
3	Capítulos de livros, com corpo editorial		
4	Trabalhos completos publicados em anais de eventos		
5	Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos		
6	Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no país ou no exterior		
7	Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora		
8	Liderança de grupos de pesquisa		
9	Captação de recursos		
10	Registro de patentes, softwares e assemelhados		
11	Produção artística demonstrada publicamente em cinema, música, dança, artes plásticas, artes cênicas, fotografia e afins		
12	Organização de cursos e eventos		
13	Participação em atividades de extensão demonstradas pelo envolvimento em formulação de políticas públicas		
14	Participação em atividades de extensão demonstradas por iniciativas promotoras de inclusão social		
15	Participação em atividades de extensão demonstradas pela divulgação do conhecimento		
16	Coordenação e/ou participação em programas de extensão		
17	Coordenação e/ou participação em projetos de extensão		
18	Coordenação e/ou participação em ações de extensão		
19	Participação em bancas de concurso público		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



20	Participação em bancas de mestrado e/ou doutorado		
21	Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas		
22	Participação em atividades editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual e/ou artística		
23	Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ou à extensão		
24	Outros indicadores a critério da unidade acadêmica		
III - AVALIAÇÃO			
1	Avaliação do docente pelos discentes, por atividade de ensino desenvolvida no interstício de avaliação		
IV - GESTÃO ACADÊMICA			
1	Exercício de cargos na administração central		
2	Direção de Unidade		
3	Participação em órgãos colegiados centrais		
4	Chefia de Órgão Auxiliar		
5	Chefia de Departamento/Coordenação		
6	Coordenação de Comissão de Graduação		
7	Coordenação de Comissão de Pós-Graduação		
8	Coordenação de Comissão de Extensão		
9	Coordenação de Comissão de Pesquisa		
10	Coordenação ou membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE)		
11	Coordenação ou membro de Comissão de Avaliação		
12	Participação em órgãos colegiados da Unidade		
13	Cargos de representação		
14	Outros indicadores a critério da unidade acadêmica		

Obs. O solicitante poderá ajustar o formulário as suas atividades.



ANEXO IIIB

Planilha consolidada das atividades, constante nos Planos de Trabalho Docente - PTD, referente ao período de avaliação, para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Docente:

Unidade acadêmica de Lotação:

Período de avaliação:

Grupos de Atividades		Quantidade e/ou período	Página
I - ATIVIDADES DE ENSINO			
1	Atividade de ensino caracterizada por exercício do magistério do EBTT		
2	Atividade de orientação de doutorado, mestrado, especialização e de TCC em cursos técnicos e graduação		
3	Atividade de orientação de bolsistas de monitoria, de pesquisa ou de extensão		
4	Atividade de orientação ou supervisão de estágios curriculares obrigatórios ou não		
5	Outros indicadores a critério da unidade acadêmica		
II - ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO			
1	Publicações externas de livros ou artigos		
2	Publicações internas de artigos e relatórios de pesquisa		
3	Apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos nacionais ou internacionais		
4	Propriedade intelectual (patentes e registros)		
5	Desenvolvimento de produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados etc.		
6	Trabalhos técnicos e consultorias		
7	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento		
8	Liderança de grupo de pesquisa		
9	Coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação		
10	Participação como membro de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação		
11	Coordenação de projeto de pesquisa contemplado em editais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, cooperativo com instituições parceiras		
12	Participação como membro de projeto de pesquisa contemplado em editais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, cooperativo com instituições parceiras		
13	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica		
14	Captação de recursos em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com instituições parceiras		
15	Coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa		
16	Coordenação de cursos de extensão		
17	Coordenação de projetos de extensão		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



18	Participação como membro de projeto de extensão contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras		
19	Trabalhos técnicos e consultorias		
20	Participação e captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional		
21	Participação em projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras		
22	Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado		
23	Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas		
24	Participação como membro de comissões de caráter pedagógico, permanentes ou transitórias		
25	Participação como membro de comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação)		
26	Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências		
27	Prêmios em concursos e competições como orientador de alunos		
28	Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório		
29	Aperfeiçoamento através de: curso de licenciatura, curso de aperfeiçoamento na área de atuação, curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos), participação em missão de trabalho (nacional ou internacional), pós-doutorado		
30	Outros indicadores a critério da unidade acadêmica		
III - GESTÃO ACADÊMICA			
1	Exercício de cargo de direção e coordenação		
2	Representação em conselhos, câmaras, comitês de caráter permanente e representação sindical		
14	Outros indicadores a critério da unidade acadêmica		

Obs. O solicitante poderá ajustar o formulário as suas atividades.



ANEXO IV

SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DE UM MEMORIAL DESCRITIVO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO E/OU DEFESA PARA PROMOÇÃO À CLASSE – E, DE PROFESSOR TITULAR, PERTENCENTE AO PLANO DE CARREIRA E CARGO DO MAGISTÉRIO FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

NA PRIMEIRA PÁGINA, COLOCAR O NOME E A FINALIDADE DO MEMORIAL (“Memorial do professor(a) para a promoção de para”)

SUMÁRIO (para facilitar o trabalho de consulta da Comissão Especial de Avaliação para Promoção a Docente Titular (CEAPDT), o memorial deve ter um sumário; as páginas devem ser, portanto, numeradas, recomendado dividir o memorial, por interstício, de acordo com as etapas de progressões).

INTRODUÇÃO: antes de entrar nas seções a seguir discriminadas, o candidato deve fazer uma introdução contando sua trajetória acadêmica, incluindo sua formação, a sua escolha profissional, a direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino e extensão universitária, suas realizações, seus objetivos, seus planos para o desenvolvimento de sua carreira de professor e de pesquisador, e como isso se situa no seu planejamento de vida.

Essa é uma forma de dar à CEAPDT uma breve ideia da história do candidato e de qual a diretriz dada à sua carreira.

I - IDENTIFICAÇÃO

- Nome completo.
- Filiação.
- Data e local de nascimento, nacionalidade.
- Profissão (número do Conselho Regional, se houver).
- Cargo atual na carreira universitária
- Regime de trabalho (20h, 40h, DE)
- Endereço completo com código de endereçamento postal, telefones, e-mail.
- Sociedades científicas ou profissionais a que pertence.

II - FORMAÇÃO

- Graduação (indicar diploma obtido, instituição de ensino, data; juntar cópia do diploma).
- Pós-Graduação (indicar título obtido, instituição, data, orientador, título da tese; juntar cópia do diploma ou do certificado).
- Pós-doutorado (indicar instituição, data, supervisor, título da pesquisa; juntar comprovante).

III – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Cursos de especialização e de aperfeiçoamento de longa duração (acima de 360 e 180 horas, respectivamente), (juntar comprovantes).

IV – IDIOMAS (indicar o grau de domínio).

V – TÍTULOS DA CARREIRA UNIVERSITÁRIA: Assistente, Professor Doutor, Livre-Docente (juntar comprovantes).

VI – DIPLOMAS, DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS E PRÊMIOS DE CUNHO



CIENTÍFICO E CULTURAL (juntar comprovantes).

Ex.:

1. Diploma de Doutor Honoris Causa, concedido pela Universidade de..., em 2004 (Doc.)
2. Prêmio “Melhor Tese do Ano”, concedido pela, em 1997 (Doc.)

VII – EXPERIÊNCIAS DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS (coordenação de disciplinas, responsabilidade por disciplinas e disciplinas ministradas)

- Pós Graduação – mestrado e doutorado
- Pós Graduação *Lato Sensu*
- Graduação
- Estágios e Monitorias didáticas

VIII – ATIVIDADES DE PESQUISA

- Linhas de pesquisas atuais
- Projetos desenvolvidos e em desenvolvimento
- Obtenção de bolsas/auxílios em instituições de fomento à pesquisa
- Participação em Grupos de Estudos

IX – PRODUÇÃO CIENTÍFICA-PUBLICAÇÕES

- Livros
- Capítulos de livros
- Artigos publicados em periódicos internacionais arbitrados (indicar Qualis)
- Artigos publicados em periódicos nacionais arbitrados (indicar Qualis)
- Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos
- Resumos publicados em anais de eventos científicos
- Outras publicações (Teses, dissertações, resenhas, textos em jornais, artigos em revistas não científicas)

X – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS SIMILARES

- Apresentação de temas livres
- Participação em mesas redondas, colóquios (moderador ou debatedor).
- Coordenação (mesas redondas, sessões de temas livres ou *posters*, cursos ou conferências)
- Participação como conferencista ou palestrante
- Participação como professor de curso
- Participação como congressista
- Participação em comissões organizadoras e/ou científicas

XI – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO (indicar a Instituição de Ensino Superior onde foram desenvolvidas; o ano de conclusão; juntar declarações, mas não juntar exemplar da tese ou do trabalho do orientado).

- Concluídas (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, Iniciação científica, Trabalho de Conclusão de curso de graduação, Monografia de curso de especialização)
- Em andamento (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, Iniciação científica, Trabalho de Conclusão de curso de graduação, Monografia de curso de especialização)

XII - ATIVIDADES RELACIONADAS À EXTENSÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (consultorias, palestras, disciplinas ministradas em cursos de extensão de curta duração, trabalhos técnicos etc; juntar comprovantes).



XIII – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS DE CONCURSO DA CARREIRA DOCENTE, REALIZADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PARTICULARES RECONHECIDAS (discriminar apenas as participações efetivas, não listar as indicações para membro suplente, sem participação efetiva; juntar declarações).

Ex.:

1. Membro da Comissão Julgadora do concurso de Professor Titular, Livre-Docência do(a) professor(a), no Departamento de....., da Instituição de....., realizado no período de

XIV – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS DE (indicar apenas as participações efetivas; listar as indicações também como membro suplente, juntar comprovantes):

1. Teses de doutorado
2. Dissertações de mestrado
3. Exames de qualificação de mestrado e doutorado
4. Monografias

XV – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (Coordenador de curso, Chefe de Departamento etc.; juntar comprovantes).

XVI - ATIVIDADES ACADÊMICAS (membro de colegiado [comissões estatutárias ou assessoras] – indicar se titular ou suplente, de comissões; juntar comprovantes).

XVII – ATIVIDADES PROFISSIONAIS VINCULADAS À MATÉRIA EM CONCURSO (juntar comprovantes).

XVIII – OUTRAS ATIVIDADES (externas à Unidade Acadêmica ou da Instituição ao qual está vinculado, como relator ou consultor de órgãos governamentais, membro de conselhos editoriais, por exemplo; juntar comprovantes).

Visando à padronização dos memoriais, deverá ser seguida esta ordem de apresentação das seções e itens, e os títulos dos mesmos. O memorial do candidato talvez não tenha todas as seções citadas: é claro que, nesse caso, elas serão renumeradas, mas conservando-se a ordem sequencial. A vantagem de se utilizar algarismos romanos para as seções, com números sequenciais para os itens e documentos que as integram, é que poderão ser acrescentados novos documentos durante a confecção do memorial, sem a necessidade de renumerá-los. É importante citar todos os trabalhos e atividades em ordem cronológica crescente (do mais antigo ao atual), o que facilitará a numeração de novos trabalhos e atividades.

Fazer a citação das atividades e dos trabalhos, seguindo a ordem e o conteúdo das seções, irá facilitar o trabalho de avaliação da Comissão Especial de Avaliação.

Os comprovantes deverão ser etiquetados, trazendo o número correspondente à sua seção e de sua ordenação dentro da mesma, conforme constarem do memorial.

XIX – CONCLUSÃO E/OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir apresentando aos avaliadores um ou dois parágrafos com o resumo das principais atividades realizadas ao longo da carreira e um parágrafo sensibilizando os avaliadores de que tais resultados de sua carreira o tornam merecedor da promoção solicitada.

Observações

1. No memorial para a promoção ao cargo de Professor Titular, deverão ser destacados os títulos, trabalhos e atividades referentes aos 10 últimos anos anteriores à inscrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



2. Sempre deverá ser indicada a data de realização de cada atividade e de publicação dos trabalhos.
3. Todos os títulos, trabalhos e atividades citados no memorial deverão ser devidamente comprovados com cópias de diplomas, certificados, correspondência relativa à aceitação de trabalhos em congressos, exemplares de revistas com artigos publicados, teses, livros, atestados referentes às atividades didáticas, orientação de alunos, participação em comissões julgadoras da carreira docente etc.
4. No ato da inscrição, deverá ser entregue a quantidade de cópias do memorial descritas no edital e, apenas uma cópia de cada documento comprobatório.
5. O candidato deverá ter uma cópia de cada trabalho, que tiver sido entregue com o memorial, se for necessário para seu uso durante a defesa do candidato.



ANEXO V

ATA DE DEFESA DO MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____ de, _____ às horas, no(a) (sala, prédio), realizou-se a defesa do(a) _____ do(a) docente(a) _____, SIAPE N° _____, como requisito para promoção à Classe _____ da Carreira do Magistério Federal, conforme disposto na Lei 12.772 de 28-12/2012 e Lei n° 12.863 de 24/09/2013, e nas Port. n° 554-MEC, de 20/06/2013 e Port. n° 982-MEC, de 07/10/2013. A Comissão Especial de Avaliação para Promoção a Docente Titular (CEAPDT) constituída pelos professores: (NOME DO PROFESSOR - IES), Presidente, (NOME DO SEGUNDO MEMBRO DA COMISSÃO - IES), (NOME DO TERCEIRO MEMBRO DA COMISSÃO - IES) e (NOME DO QUARTO MEMBRO DA COMISSÃO - IES). Concluídos os trabalhos de defesa, do(a) professor(a) foi considerado (APTO OU NÃO APTO) pela CEAPDT. E, para constar, foi lavrado a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Nome do Professor
Presidente

Nome do Professor
Segundo membro da Comissão Especial de Avaliação

Nome do Professor
Terceiro membro da Comissão Especial de Avaliação

Nome do Professor
Quarto membro da Comissão Especial de Avaliação

Nome do Secretário (se houver)



ANEXO VI

PROCESSO AVALIATIVO PARA PROMOÇÃO A CLASSE DE PROFESSOR TITULAR

NOME DO DOCENTE:

UNIDADE ACADÊMICA:

COORDENAÇÃO/DEPARTAMENTO:

ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

MODALIDADE DE AVALIAÇÃO:

AVALIAÇÃO:

APTO ()

NÃO APTO ()

OBS.:

Boa Vista - RR, de de

Nome do Examinador:

Assinatura:.....

(planilha previamente rubricada pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação)



ANEXO VII

PROCESSO AVALIATIVO PARA PROMOÇÃO A CLASSE DE PROFESSOR TITULAR

NOME DO DOCENTE:

UNIDADE ACADÊMICA:

COORDENAÇÃO/DEPARTAMENTO:

ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Avaliações Avaliadores	Avaliação de Desempenho Acadêmico	Apresentação e Defesa do Memorial ou Defesa de Tese Acadêmica Inédita	Resultado
1º Avaliador			
2º Avaliador			
3º Avaliador			
4º Avaliador			
Avaliação Final	(AV1):	(AV2):	AF:

ONDE

AV1 = Avaliação 1 – Apto ou Não Apto por, pelo menos, três dos quatro membros da Comissão Especial de Avaliação.

AV2 = Avaliação 2 – Apto ou Não Apto por, pelo menos, três dos quatro membros da Comissão Especial de Avaliação.

AF = Avaliação Final = APTO quando considerado apto em ambas as modalidades, AV1 e AV2.

Avaliação Final = NÃO APTO quando considerado não apto em pelo menos uma modalidade de avaliação AV1 e/ou AV2.

COMISSÃO EXAMINADORA:

1º Nome: _____ Assinatura: _____

2º Nome: _____ Assinatura: _____

3º Nome: _____ Assinatura: _____

4º Nome: _____ Assinatura: _____

Boa Vista - RR, de de

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

Nome: _____ Assinatura: _____